



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº03/72

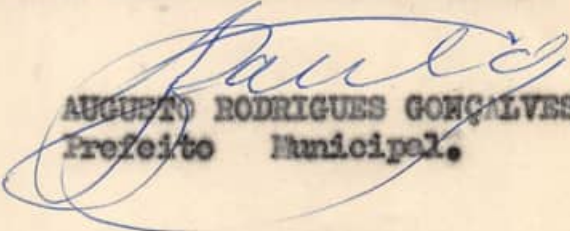
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e dá outras providências.

Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, a abrir por Decreto, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à cobrir despesas oriundas com o funeral de / extinto Vereador Sr. LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA;

Art.2º) - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
aos primeiro (1º) dia do mês de abril de 1972.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

DORVAL BRUNHARA
Secretário.